



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

- O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **Aquisição de Hipoclorito de Sódio com concentração de 10% a 12% cloro ativo, destinado à desinfecção e tratamento da água na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município, visando garantir a potabilidade da água distribuída à população, em conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.**

1 - JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de Hipoclorito de Sódio com concentração de 10% a 12% de cloro ativo, produto indispensável ao processo de desinfecção da água na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Município.

O hipoclorito de sódio é utilizado na etapa de cloração, responsável pela eliminação de microrganismos patogênicos, como bactérias, vírus e protozoários, garantindo que a água distribuída à população esteja dentro dos padrões de potabilidade exigidos pela legislação sanitária vigente, especialmente conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 888.

A ausência do referido insumo comprometeria diretamente o tratamento da água, podendo ocasionar:

- Risco à saúde pública;
- Interrupção no abastecimento;
- Descumprimento das normas sanitárias;
- Responsabilização da Administração por eventual fornecimento de água fora do padrão de potabilidade.

Ressalta-se que o abastecimento de água constitui serviço público essencial, de caráter contínuo e ininterrupto, sendo dever do Poder Público garantir sua adequada prestação à coletividade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade, eficiência e segurança do sistema de tratamento e distribuição de água no Município, preservando a saúde da população e atendendo às exigências legais e sanitárias vigentes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

3 - DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A presente contratação será realizada na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, aplicável à aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento será o de menor preço.

O objeto, consistente na aquisição de Hipoclorito de Sódio 10% a 12% de cloro ativo, enquadra-se como bem comum, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser descrito de forma clara e precisa, permitindo a ampla competição entre os fornecedores.

A adoção do pregão eletrônico justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Maior competitividade entre os licitantes;
- Ampliação da participação de fornecedores de diferentes localidades;
- Maior transparência e controle dos atos administrativos;
- Celeridade no processo de contratação;
- Possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O procedimento será realizado por meio de sistema eletrônico oficial, observando-se as fases previstas na legislação, incluindo publicação do edital, recebimento de propostas, etapa de lances, julgamento, habilitação e adjudicação.

Dessa forma, a modalidade escolhida mostra-se adequada à natureza do objeto e aos princípios da eficiência, economicidade e isonomia, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, observadas as disposições da legislação vigente.

3.2 - A fiscalização do contrato se incumbirá através do servidor Paulo Henrique de Freitas Negreiros, CPF 811.194.537-04, Matrícula 4627761.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1 O objeto da presente contratação, consistente na aquisição de Hipoclorito de Sódio 10% a 12% cloro ativo, classifica-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

XIII, da Lei nº 14.133, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, podendo ser descrito de forma clara e precisa no instrumento convocatório ou no termo de referência.

Trata-se de produto químico amplamente comercializado no mercado, com especificações técnicas padronizadas e usuais, destinado ao tratamento e desinfecção de água para consumo humano, não demandando solução técnica singular ou desenvolvimento específico.

Quanto à natureza orçamentária, o item enquadra-se como material de consumo, uma vez que é utilizado de forma contínua no processo de tratamento da água, sendo consumido gradativamente durante sua aplicação na Estação de Tratamento de Água (ETA).

Assim, o objeto caracteriza-se como:

- ✓ Bem comum;
- ✓ Material de consumo;
- ✓ Produto químico para tratamento de água;
- ✓ Insumo essencial para prestação de serviço público contínuo.

Essa classificação é compatível com a modalidade de contratação adotada e com a natureza da despesa a ser empenhada.

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - O fornecimento do Hipoclorito de Sódio 10% a 12% cloro ativo será realizado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, caso haja interesse da Administração e previsão contratual.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Estação de Tratamento de Água (ETA), mediante solicitação formal do setor competente, observando-se as seguintes condições:

I - O prazo de entrega deverá ser de até (10) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento;

II - O produto deverá ser entregue no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário de expediente;

III - Os galões deverão estar devidamente lacrados, identificados com data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 5 meses, número de lote e concentração do produto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

IV - O produto deverá atender às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria GM/MS nº 888;

V - No ato da entrega, será realizada conferência quantitativa e qualitativa, podendo o material ser recusado caso esteja em desacordo com as especificações exigidas;

VI - A contratada será responsável pelo transporte, carga e descarga do produto, bem como por quaisquer danos causados durante o deslocamento até o local de entrega.

O fornecimento deverá garantir regularidade e continuidade, evitando desabastecimento do insumo essencial ao tratamento da água e assegurando a manutenção do padrão de potabilidade exigido pela legislação vigente.

6 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	360	Galões	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 a 12% CLORO ATIVO GALÃO COM 50KG	R\$ 738,00	R\$ 265.680,00

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - 1. A contratação para aquisição de Hipoclorito de Sódio 10% a 12% cloro ativo observará as disposições da Lei nº 14.133, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

A contratação rege-se-á pelas seguintes condições gerais:

I - O fornecimento será realizado conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora;

II - O produto deverá atender aos padrões de qualidade e potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde, especialmente conforme a Portaria GM/MS nº 888;

III - A contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, nos termos da legislação vigente;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

IV - O preço contratado será fixo e irreatável durante a vigência contratual, salvo nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021;

V - A entrega do produto deverá ocorrer conforme demanda da Administração, garantindo continuidade no abastecimento da Estação de Tratamento de Água (ETA);

VI - O recebimento do objeto será realizado por servidor designado, que verificará a conformidade do produto com as especificações técnicas exigidas;

VII - A contratada será responsável por quaisquer danos decorrentes do transporte, manuseio ou fornecimento inadequado do produto;

VIII - A Administração poderá aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação visa assegurar a continuidade de serviço público essencial, garantindo a qualidade da água distribuída à população e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 O interessado deverá apresentar, na data prevista para a entrega da documentação de habilitação, a documentação relativa à qualificação técnica:

Para fins de comprovação de capacidade técnica da empresa, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido, de maneira satisfatória, produtos similares ao objeto em tela.

8.2 Apresentação de AFE (Anvisa) e Licença Sanitária para fase de habilitação.

8.3 Apresentação de registro de produto na Anvisa.

8.4 Apresentação de Laudo LARS e Comprovação CBRS, conforme Portaria GM/MS nº888/2021 e ABNT NBR 15.784.

9 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Administração após a entrega do produto e o devido atesto da Nota Fiscal pelo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando o recebimento definitivo do objeto em conformidade com as especificações estabelecidas.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente instruída com a documentação exigida e comprovada a regularidade fiscal da contratada, nos termos da Lei nº 14.133.

O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada.

Somente serão pagos os quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

Em caso de irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou pendência de documentação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, quando comprovadamente configuradas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2026 a seguir informada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	
ESPAÇO RESERVADO A CONTABILIDADE	
Unidade Orçamentária:	
Ficha:	
Fonte:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas na Lei nº 14.133 e no instrumento contratual:

I - Fornecer o Hipoclorito de Sódio 10% a 12% cloro ativo em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

II - Garantir que o produto atenda às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aos padrões de qualidade exigidos pelo Ministério da Saúde, conforme a Portaria GM/MS nº 888;

III - Entregar o produto no prazo e local indicados pela Administração, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga e descarga;

IV - Fornecer o produto em embalagens adequadas, devidamente lacradas, identificadas com rótulo contendo concentração, lote, data de fabricação e prazo de validade;

V - Substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, o produto que apresentar vícios, defeitos, divergências de especificação ou estiver fora dos padrões de qualidade exigidos;

VI - Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

VII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do produto;

VIII - Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o regular fornecimento;

IX - Cumprir as normas de segurança, transporte e armazenamento aplicáveis a produtos químicos.


O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.

12- CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

12.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

ELABORADO POR: DIEGO PINTO DE SOUZA


RATIFICADO POR: **MARCOS PAULO CORDEIRO COUTO**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza Pública
Portaria: 073/2026

Conceição de Macabu, 05 de maio de 2026.